



OLFIR ROGÊDO CONTABILIDADE

Barra Mansa, Maio de 2021.

Informativo nº 05/21

Caríssimos clientes,

Motivados para informá-los que dia 13 do corrente o STF estabeleceu a tese da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS.

Foi realizado o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 574.706/PR o qual determinou que o ICMS a ser excluído da base de cálculo do PIS e COFINS é de fato o valor destacado na nota fiscal.

A decisão se torna válida a partir de 15 de março de 2017, os contribuintes que haviam ajuizado ações até esta data terão direito à recuperação dos créditos correspondentes, já os contribuintes que ajuizaram ações em data posterior somente poderão recuperar os créditos a partir 15 de março de 2017.

A Receita Federal deve se manifestar nos próximos dias quanto aos procedimentos a serem tomados administrativamente para os contribuintes que não possuem ação judicial.

Favor entre em contato e agende reunião objetivando análise para ajuizar possíveis recuperações.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos e execução do pleito.

Cuide-se bem.

OLFIR ROGÊDO CONTABILIDADE
CRC/RJ: 044815/O-1